



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1.122, DE 24 DE MARÇO DE 2020.

Altera o Anexo I da Lei Municipal nº 1.021/2018 – que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, no âmbito do Município de Cabixi e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABIXI,

Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a classificação de “Pandemia”, pela Organização Mundial de Saúde - OMS, em 11 de março de 2020, dado o grau de avanço dos casos de contaminação pelo novo Coronavírus em diversos países do mundo, inclusive no Brasil e no Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO que o Governo Federal decretou estado de calamidade pública em todo o território nacional;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado de Rondônia por meio do Decreto nº 24.887, de 20/03/2020, decretou estado de calamidade pública em todo o território do estado;

CONSIDERANDO o excepcional interesse público na manutenção dos serviços públicos de saúde no Município, especialmente das ações voltadas à “pandemia” do Coronavirus; e

CONSIDERANDO que servidores a partir de sessenta anos poderão se ausentar das atividades presenciais por se enquadrar no grupo de risco do coronavírus e, por consequência, necessidade temporária de substituição;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
PODER EXECUTIVO

faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo I, da Lei Municipal nº 1.021, de 20 de agosto de 2018, passando a vigorar de acordo com o Anexo I, desta Lei.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se, parcialmente, o Anexo I da Lei Municipal nº 1.021, de 20 de agosto de 2018.

Cabixi-RO, 24 de março de 2020.

SILVENIO ANTONIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
PODER EXECUTIVO
Anexo I

QUADRO DE SERVIDORES PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO						
Cargo	Carga Horária	Vagas	REQUISITOS MÍNIMOS PARA INVESTIDURA	Imediata	Reserva	Salário base
1. Enfermeiro PSF – Atenção Básica – Estrela do Oeste	40hs (semanais)	01	Ensino Superior em Enfermagem e Registro no Conselho de Classe	01		1.284,93
2. Médico (Clinico Geral) UMS	(plantão de 24hs)	03	Ensino Superior Completo; Registro no Conselho de Classe;	03		1.500,00 (por plantão de 24hs)
3. Médico (Clinico Geral) PSF/Atenção Básica – Estrela do Oeste	(plantão de 12hs)	01	Ensino Superior Completo; Registro no Conselho de Classe;	01		750,00 (por plantão de 12hs)
4. Médico (Ortopedista) UMS	(plantão de 12hs)	01	Ensino Superior Completo; Registro no Conselho de Classe;	01		750,00 (por plantão de 12hs)
5. Técnico de Enfermagem	40hs (semanais)	08	Curso Técnico em Enfermagem e Registro no Conselho de Classe	01		1.168,12

Cabixi – RO, 24 de março de 2020.

SILVÊNIO ANTONIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal